

PROTOCOLO

SEMAD / DIRADM
02
17

Processo : 72821114 Dat: 03/01/2018
Nome : V VALENGE ENGENHARIA ELETRICA LTDA
Assunto : RECURSO
Orgao : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Local : SETOR DE PROTOCOLO
Informacoes - www.goiania.go.gov.br

RECURSO



Processo: 72821114 Data: 03/01/2018 Hora: 09:27
Nome : V VALENGE ENGENHARIA ELETRICA LTDA
Assunto : RECURSO
Orgao : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Local : SETOR DE PROTOCOLO

Historico : SOLICITO RECURSO REFERENTE AO PREGAO PRESENCIAL N
017/2017 CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.

Resp. Protocolo : 770191 - ROSANGELA RODRIGUES PREIXOTO LOPES

Fica o requerente ciente que apos 60 (sessenta) dias da abertura do processo,
havendo pendencias, o mesmo sera arquivado.

O REQUERENTE ASSUME TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMACOES ACIMA PRESTADAS.

Goiania, 3 de janeiro de 2018 .

Assinatura do Requerente

CI Numr: _____ CPF: _____

À
PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
A/C – ANA PAULA SALVIANO CAMPOS

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017
Processo Administrativo Nº 72526546/2017

Prezados Senhores,

IMPULCETTO & IMPULCETTO ELÉTRICA LTDA - ME, localizada na cidade de Leme - SP, à Rua Coronel João Franco Mourão, 637, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.601.773/0001-75, por intermédio de seu representante legal Sr. Valmir Tadeu Impulcetto, com fulcro no inciso II do artigo 109 da Lei 8.666/93, doravante denominada “**IMPULCETTO**”, vem interpor este necessário.

RECURSO

apresentando a esta Comissão possíveis irregularidades ocorrida no PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017, destinado à:

“ Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados com vistas a auferir administrativamente a restituição dos valores das contas de energia elétrica cobradas indevidamente nos últimos 36 (trinta e seis) meses, conforme Resoluções da ANEEL nº 414/2010 e demais legislação pertinentes, objetivando uma redução nas contas pagas da Prefeitura Municipal de Goiânia, além de acompanhar as faturas dos próximos 12(doze) meses a partir da assinatura do contrato, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos”.

PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Valdeir com o Original
em 03/01/18

PRELIMINARES:

Essa séria e competente Administração promoveu o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017**, com as regras definidas no edital devida e regularmente publicado, nos termos da legislação vigente.

Desse certame participaram duas licitantes: esta que está apresentando o presente **recurso**, especializada no objeto pretendido por esse Município, devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, sob o nº1754635; e também a empresa **T-LUX ENGENHARIA E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA –ME**, doravante denominada **T-LUX ENGENHARIA**.

Após a realização do certame e analisando os documentos relativo à Qualificação Técnica, a empresa **"IMPULCETTO"**, através de representante Legal o Sr. Valmir Tadeu Impulcetto, eng. Eletricista, CREA: 060.500.890-8, sócio administrador da empresa, vem interpor recurso administrativo demonstrando possíveis irregularidades nos documentos apresentados pela empresa **T-LUX ENGENHARIA E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA –ME**.

Assim, a empresa **"IMPULCETTO"**, em respeito a essa Administração, vem apresentar este Recurso, alertando-os para as possíveis irregularidades apresentadas na Habilitação, pela empresa **"T-LUX ENGENHARIA"**.

DO IMPEDIMENTO JUDICIAL DA CONTRATAÇÃO:

PREFEITURA DE SILVANIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Confere com o Original
Em 03/01/18

1 - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

De pronto, deve ficar registrado que o Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Prefeitura de Silvania, datado em 21/12/17 e apresentado pela empresa **"T-LUX ENGENHARIA"** na Habilitação do Pregão Presencial 017/2017, fica sob suspeita.

Os prazos apresentados, o objeto das Atividades Técnicas e a sua execução confirmada pela Prefeitura de Silvania de que todos os serviços contratados foram executados de acordo com as solicitações do Contratante em um prazo tão curto e valor contratual expressivo, causam suspeita de irregularidades, pois, a própria

Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA de GOIÁS, diz que os serviços contratados pela Prefeitura de Silvânia – GO, teriam início em 09.10.2017 e previsão de término em 31/12/18 e que o valor Contratado seria de R\$ 203.006,55 (Duzentos e Três Mil, Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

1.1 - Porém na CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT , em “Informações Complementares” o Período de Execução da Obra/Serviço é de : 09/10/17 até 26/12/17 e é afirmativa que encerrou em 26/12/17.

1.2 – Na CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT citada em OBSERVAÇÕES - “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA DOS VALORES DAS FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA – GO, PAGOS INDEVIDAMENTE A CELG-D – CONFORME RESOLUÇÃO ANEEL 414/2010 E”, o atestado atesta que a empresa “T-LUX ENGENHARIA” somente executou o serviço de auditoria nas contas de energia do município e não executou a recuperação dos valores pagos a maior para a Concessionária, conforme objeto dessa licitação: “Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados com vistas a auferir administrativamente a restituição dos valores das contas de energia elétrica cobradas indevidamente nos últimos 36 (trinta e seis) meses, conforme Resoluções da ANEEL nº 414/2010 e demais legislação pertinentes, objetivando uma redução nas contas pagas da Prefeitura Municipal de Goiânia, além de acompanhar as faturas dos próximos 12(doze) meses a partir da assinatura do contrato, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos”.

1.3 - É muito estranho em Contrato de Prestação de Serviços com duração de 01 ano (início 09/10/17 e previsão de término em 31/12/18) conforme CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT emitida pelo CREA no valor de R\$ 203.006,55, com a grande proporção de serviços a serem executados pela empresa T-LUX ENGENHARIA, ter sido finalizado em 02 meses e 11(onze) dias, sendo que o Secretário da Prefeitura de Silvânia assinou o Atestado de Capacidade Técnica , atestando a entrega dos serviços em 21/12/17, antes mesmo até da data citada como finalizado o serviço em 26.12.2017 , que consta CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT emitida pelo CREA.

1.4 – Questionamos também que na “CAT de nº 1020170002748” supra, consta a ART 1020170233764, Tipo: Obra ou serviço, registrado em 21/12/17 e baixada em 26/12/17, forma de registro INICIAL. Muito estranho? O contrato de prestação de serviços nº 549/2017, consta início dos trabalhos em 09/10/17 e finalizando em 26/12/17, conforme citado no “ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA” DA PREFEITURA DE SILVÂNIA.

1.5 – Pela experiência em trabalhos executados em outras Prefeituras pelo Brasil, a empresa “IMPULCETTO”, através do Engenheiro Eletricista Valmir Tadeu Impulcetto – sócio administrador da empresa, “AFIRMA” ser impossível executar o trabalho de restituição de valores cobrados indevidos da Prefeitura de Silvânia pela Concessionária de Energia Elétrica CELG, no prazo de 2 (dois) meses e 11 (onze) dias.

Portanto este Atestado não pode ser considerado pela comissão de Licitações, pois ele não atende o OBJETO do Pregão da Prefeitura Municipal de Goiânia.

O OBJETO do Pregão Presencial nº 017/2017 da Prefeitura de Goiânia é claro quando diz que visa a contratação de empresa para:

“Prestação de serviços técnicos especializados com vistas a auferir administrativamente a restituição dos valores das contas de energia elétrica cobradas indevidamente nos últimos 36 (trinta e seis) meses, conforme Resoluções da ANEEL nº 414/2010 e demais legislação pertinentes, ...”

Portanto, o OBJETIVO da Prefeitura de Goiânia é de contratar uma empresa que já tenha executado esse tipo de prestação de serviços e tenha tido sucesso, obrigando a Concessionária de Energia Elétrica devolva ao Município os valores cobrados indevidos em suas contas de energia elétrica e isto a empresa T-LUX ENGENHARIA não conseguiu provar em seus documentos apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
Confere com o Original
Em 03/01/18

2 – DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

Procuramos no Site da Prefeitura de Silvânia – GO, verificar a forma de Contratação que gerou o Contrato nº 549/2017 e não encontramos nenhum Edital publicado pela Prefeitura, que tenha gerado esta Contratação com um valor tão alto e executado em pouco tempo.

2.1 A empresa T-LUX ENGENHARIA, apresentou **Atestado de Capacidade Técnica** da Prefeitura de Silvânia – GO, onde assinam os Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo o Sr. Aparecido Bueno Pinto e o Engenheiro Civil Sr. César Augusto Rodrigues, no dia 21/12/17, atestando que os serviços foram executados de acordo com o Contrato de Prestação de serviços nº 549/2017, sendo que o contrato de prestação de serviço somente encerrou em 26/12/17, conforme Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Prefeitura de Silvânia – GO .

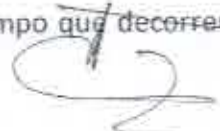
2.2 – O referido Atestado ATESTA que prestou serviços de “auditoria dos valores das faturas de energia elétrica....”, mas não cita se houve a recuperação dos valores.

2.3 – Para maiores esclarecimentos, peço a V.Sas. que solicitem a T-LUX ENGENHARIA a apresentação do edital da licitação da Prefeitura de Silvânia, cujo objeto seja semelhante ao objeto do edital da licitação de Goiânia. *“Prestação de serviços técnicos especializados com vistas a auferir administrativamente a restituição dos valores das contas de energia elétrica cobradas indevidamente nos últimos 36 (trinta e seis) meses, conforme Resoluções da ANEEL nº 414/2010 e demais legislação pertinentes”*,

2.4 – Solicito que a Prefeitura de Silvânia, apresente o comprovante de depósito efetuado pela concessionária de energia elétrica CELG na conta bancária da prefeitura de Silvânia, referente a valores cobrados a maior da referida prefeitura.

3- DO FORTÍSSIMO INDÍCIO DE UTILIZAÇÃO DE ATESTADO SUSPEITO:

Há fortes indícios de que a informação atestada também não é verdadeira. Para assim supor basta que se analise, principalmente, o curtíssimo tempo que decorreu entre a



contratação do serviço e a emissão do atestado informando a vultuosa recuperação alcançada.

O Contrato de Prestação dos Serviços durou apenas 02 meses e 11 dias e o valor Contratado, conforme ART foi de R\$ 203.006,55, ou seja, num contrato de curtíssima duração, com valores expressivos, será que a empresa teve tempo suficiente para analisar as contas, fazer os levantamentos das irregularidades, entrar com o processo administrativo de ressarcimento, o processo ser analisado pela concessionária, haver a concordância da concessionária com o valor solicitado, ser tomada a decisão da concessionária em devolver o valor cobrado sem contestação, pois para execução destes serviços seriam necessário muito mais que dois meses e onze dias.

Não é possível que o Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa T-LUX ENGENHARIA, corresponda a realidade dos fatos. Em apenas dois meses e Onze dias, não tem como todas as providências serem tomadas, até porque, boa parte do tempo é consumido pela concessionária para aceitar a devolução do valor cobrado de forma indevida. Os indícios de que o Atestado é irregular são enormes e no máximo foi emitido um Relatório com as devidas irregularidades, o que não seria suficiente para um valor Contratual tão alto.

Assim, consoante ao que disciplina o artigo 43 da Lei 8.666/93, essa respeitada Administração deve diligenciar no sentido de obter as informações mais detalhadas sobre os serviços prestados pela empresa T-LUX ENGENHARIA para o município de Silvânia – GO, em especial as datas, a execução dos serviços contratados e os valores pagos por estes serviços.

Essa respeitada Comissão, junto com a gestão do Prefeito de Goiânia não pode se omitir diante de tão fortes indícios de irregularidades, sob pena de acobertar possíveis falsidades e até de conivência, o que pode levar a sérias consequências, como a prevista no artigo 91 da Lei 8.666/93:

PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Confere com o Original.
03/01/18



"Art. 91. Patrocinar, direta ou indiretamente, interesse privado perante a Administração, dando causa à instauração de licitação ou a celebração de contrato, cuja invalidação vier a ser decretada pelo Poder Judiciário:"

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa".

Por certo, todas as medidas cabíveis serão tomadas para apurar se há, de fato, irregularidade no atestado de capacidade técnica que a empresa **T-LUX ENGENHARIA**, utilizou para tentar a habilitação no certame em apreço, evitando que essa discussão tenha que desaguar no judiciário e nos demais órgãos de controle da Administração pública.

A "**IMPULCETTO**", sabendo da seriedade dessa Administração, não poderia deixar de apresentar este recurso para alertar esta respeitada Comissão de Licitações e esse respeitado Prefeito da possibilidade de cometer um ato ilegal.

Assim, a "**IMPULCETTO**" espera ter colaborado com essa Administração no sentido de impedir que seja consumada a ilegalidade que está na iminência de ocorrer, caso a empresa **T-LUX ENGENHARIA**, seja habilitada sem o cuidado de uma análise mais detida, com o que aqui foi alertado.

Esperamos não precisar usar do remédio judicial, que, como é sabido, vai causar muitos transtornos para essa Administração, em especial quanto ao tempo em que o processo poderá ficar suspenso até o julgamento do mérito.

DO REQUERIMENTO:

Requer, portanto, que a empresa **T-LUX ENGENHARIA**, seja desclassificada da fase de habilitação, para que o processo possa retornar aos trilhos da legalidade, o que certamente ocorrerá, evitando que esta reclamação tenha que desaguar no Judiciário, o que implicará na suspensão cautelar da licitação e/ou contratação até o julgamento do mérito, o que será muito mais danoso ao Município que a simples correção neste momento.

SECRETARIA DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE LEME
03/01/18



Nestes termos, pede bom senso e deferimento.

Leme- SP , 29 de dezembro de 2017.



"IMPULCETTO" & "IMPULCETTO" ELÉTRICA LTDA - ME.

Valmir Tadeu Impulcetto

Tel : (19) 9 81693761 Email : valenge.engenharia@hotmail.com

Anexos:

DOC. 01: Certidão de Acervo Técnico – CAT, juntamente com a ART.

DOC. 02: Atestado de Capacidade Técnica fornecido pela Prefeitura de Silvânia- GO

PROCEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ENERGIA
Confere com o original
em 03/01/18



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

(CAT COM REGISTRO DE ATESIAIS)

1020170002748

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, da Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA-GO o Acervo Técnico do profissional **GIANFRANCO PIERAZZO C. DE ALMEIDA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional **GIANFRANCO PIERAZZO C. DE ALMEIDA** (CPF: 1400384858 Registro: 89464/D-MG)

Título profissional **Engenheiro Eletricista**

Nº ART: 1020170233764 Tipo: **Obra ou serviço** Registrada em: 21/12/2017 Bateria em: 28/12/2017

Forma de registro: **Inicial** Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **18593 - T-LUX ENGENHARIA E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - ME**

Contratante **MUNICÍPIO DE SILVANIA-GO**

CPF/CNPJ: 01.068.030/0001-00

Praça DO

RDSÁRIO Número: 440

Bairro **CENTRO**

CEP: 75180-000

Quadra 0 Lote 0

Complemento: **PREFEITURA MUNICIPAL**

Cidade: **SILVANIA-GO**

E-Mail

Fone: (62) 3332-1432

Contrato: 549/2017

Celebrado em: 09/10/2017

Valor R\$: 203.006,55

Vinculação à ART

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **Órgão Público**

Endereço da Obra/Serviço: **Rua VARIOS**

numero: 0

Bairro **TODOS**

CEP: 75180-000

Quadra 0 Lote 0

Complemento: **VARIAS RUAS DO MUNIC**

Cidade: **SILVANIA-GO**

Data de Início: 09/10/2017

Prazo término: 31/12/2018

Coordenadas Geográficas

Finalidade: **Outro**

Código Obra pública:

Proprietário: **MUNICÍPIO DE SILVANIA-GO**

CPF/CNPJ: 01.068.030/0001-00

E-Mail

Fone: (62) 3332-1432

Atividade(s) Técnica(s): 1 - ATUACAO LEVANTAMENTO ILUMINACAO ELETRICA, 2.412,00 PONTOS 2 - ATUACAO LAUDO TECNICO ILUMINACAO ELETRICA, 2.412,00 PONTOS 3 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO ILUMINACAO ELETRICA, 2.412,00 PONTOS 4 - ATUACAO PERICIA EMPRESA DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, 42,00 UNIDADES 5 - ATUACAO PARECER TECNICO EMPRESA DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, 42,00 UNIDADES 6 - ASSESSORIA, CONSULTORIA OU ASSISTENCIA RELATORIO EMPRESA DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, 42,00 UNIDADES.

Observações:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA DOS VALORES DAS FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA, SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE SILVANIA-GO, PAGOS INDEVIDAMENTE A CELG-D - CONFORME RESOLUÇÃO ANEEL 414/2010 E DEMAS LEGISLAÇÕES COMPLEMENTARES, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO/PARECER TÉCNICO/ECONÔMICO/FINANCEIRO REFERENTES AS (42) FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA DO MUNICÍPIO (PRÉDIOS/SERVIÇOS PÚBLICOS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA), ANÁLISE E CONFERÊNCIA MENSAL DE TODOS OS VALORES ARRECADADOS/CREDITADOS E DEBITADOS NAS FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA JUNTO A CONTA DO MUNICÍPIO, REVISÃO E APURAÇÃO DOS CÁLCULOS E VALORES LANÇADOS NAS FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA DO MUNICÍPIO DOS ÚLTIMOS 36 MESES, ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA BASE CADASTRAL JUNTO A CELG DE PROJETO DE EFICIENTIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO COM (2412) PONTOS, LEVANTAMENTO GEORREFERENCIADO, POSTE A POSTE, DE (2412) PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EMISSÃO DE LAUDO SOBRE SITUAÇÃO ATUAL DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, PROPOSTURA DE QUESTIONAMEN

Informações Complementares:

Período de Execução da Obra/Serviço de 09/10/2017 até 26/12/2017

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 17016535 a 17016536, o atestado contendo <?> folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1020170002748

Data: 27/12/2017 Hora: 15:27:00

Código de Controle: Q000BK

A CAT é a qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA

A CAT é a qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA

A CAT é a qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos, qualificação e/ou anotações, com exceção de alteração de situação do registro no ART

A alteração de dados e a validade desta certidão deve ser conferida no site do CREA-GO (www.crea-go.org.br)

A falta de qualquer documento comprova o não cumprimento do Código Penal Brasileiro, incidendo a multa a respectiva ação penal.

Profissional

Rua 219 nº 561 Setor Leste Universitário - Goiânia-Goiás CEP: 74005-070

SECRETARIA MUNICIPAL

Confirmação de recebimento

Em 03/01/18



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

(ART COM REGISTRO DE ATISTAR)

1020170002748

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Conselho, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA-GO o Acervo Técnico do profissional **GIANFRANCO PIERAZZO C.DE ALMEIDA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **GIANFRANCO PIERAZZO C.DE ALMEIDA** INEP: 1400384958 Registro: 89464/D-MG

Título profissional: **Engenheiro Eletricista**

Nº ART: **1020170233764** Tipo: **Obra ou serviço** Registrada em: **21/12/2017** Baseada em: **26/12/2017**

Forma de registro: **Inicial** Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **18593 - T-LUX ENGENHARIA E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - ME**

Contratante: **MUNICÍPIO DE SILVANIA-GO**

CPF/CNPJ: **01.068.030/0001-00**

Prço DO

ROSÁRIO

Número: **440**

Bairro: **CENTRO**

CEP: **75180-000**

Quadra: **0** Lote: **0**

Complemento: **PREFEITURA MUNICIPAL**

Cidade: **SILVANIA-GO**

E-Mail:

Fone: **(62) 33321432**

Contato: **549/2017**

Celebrado em: **09/10/2017**

Valor R\$: **203.006,55**

Vinculada a ART:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **Órgão Público**

Endereço da Obra/Serviço: **Rua VARIOS**

Número: **0**

Bairro: **TODOS**

CEP: **75180-000**

Quadra: **0** Lote: **0**

Complemento: **VARIAS RUAS DO MUNIC**

Cidade: **SILVANIA-GO**

Data de Início: **09/10/2017**

Previsão término: **31/12/2018**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Outro**

Código/Obra pública:

Proprietário: **MUNICÍPIO DE SILVANIA-GO**

CPF/CNPJ: **01.068.030/0001-00**

E-Mail:

Fone: **(62) 3332-1432**

Atividade(s) Técnica(s): **1 - ATUACAO LEVANTAMENTO ILUMINACAO ELETRICA, 2.412,00 PONTOS; 2 - ATUACAO LAUDO TECNICO ILUMINACAO ELETRICA, 2.412,00 PONTOS; 3 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO ILUMINACAO ELETRICA, 2.412,00 PONTOS; 4 - ATUACAO PERICIA EMPRESA DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, 42,00 UNIDADES; 5 - ATUACAO PARECER TECNICO EMPRESA DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, 42,00 UNIDADES; 6 - ASSESSORIA, CONSULTORIA OU ASSISTENCIA RELATORIO EMPRESA DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, 42,00 UNIDADES.**

Observações:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA DOS VALORES DAS FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA, SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE SILVANIA-GO, PAGOS INDEVIDAMENTE A CELG-D - CONFORME RESOLUÇÃO ANEEL 414/2010 E DEMAIS LEGISLAÇÕES COMPLEMENTARES; ELABORAÇÃO DE RELATORIO/PARECER TECNICO/ECONOMICO/FINANCEIRO REFERENTES AS (42) FATURAS DE ENERGIA ELETRICA DO MUNICÍPIO (PRÉDIOS/SERVIÇOS PÚBLICOS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA). ANÁLISE E CONFERÊNCIA MENSAL DE TODOS OS VALORES ARRECADADOS/CREDITADOS E DEBITADOS NAS FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA JUNTO A CONTA DO MUNICÍPIO. REVISÃO E APURAÇÃO DOS CÁLCULOS E VALORES LANÇADOS NAS FATURAS DE ENERGIA ELETRICA DO MUNICÍPIO DOS ÚLTIMOS 36 MESES. ELABORAÇÃO/EXECUÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA BASE CADASTRAL JUNTO A CELG DE PROJETO DE EFICIENTIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO COM (2412) PONTOS, LEVANTAMENTO GEORREFERENCIADO, POSTE A POSTE, DE (2412) PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EMISSÃO DE LAUDO SOBRE SITUAÇÃO ATUAL DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO. PROPOSTURA DE QUESTIONAMEN

Informações Complementares:

Período de Execução da Obra/Serviço de: **09/10/2017 até 26/12/2017**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 17016516 e 17016516, o atestado contendo <2> folhas(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1020170002748

Data: **27/12/2017** Hora: **16:27:00**

Código de Controle: **Q0008XC**

A CAT é igual à qual se atestado está vinculado é o documento que comprova a regularidade do atestado em CREA

A CAT é igual à qual se atestado está vinculado contém uma prova de que o profissional ou o responsável da pessoa jurídica que emite o atestado está no momento da emissão em situação regular em relação ao exercício profissional e não está suspenso ou em processo de cassação de registro. A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos, qualificação e especialização nela contidos, bem como de alteração de situação do registro do ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-GO (www.creago.org.br).

A falsificação deste atestado constitui crime punível no Código Penal Brasileiro, aplicando-se a pena de reclusão de 1 a 3 anos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Município de Silvânia - Goiás
33/01/18

GOVERNO MUNICIPAL DE SILVÂNIA
GABINETE DO PREFEITOATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O município de Silvânia-Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 01 068 030/0001-00, com sede administrativa localizada na Praça do Rosário, nº 440, centro, nesta cidade de Silvânia/Go, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Aparecido Bueno Pinto, portador do RG 2.763.369 SSP GO e CPF nº 575.595.541-72, residente e domiciliado nesta urbe, Atesta para os devidos fins, que a empresa T-LUX ENGENHARIA E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA-ME inscrita no CNPJ: 17.369.741/0001-47, situada na Rua Pc Elias Democh, nº 239, Bairro Jardim Paulista, Catalão-Go Representada pelo seu responsável técnico Srº Gianfranco Pierazzo Chavaglia de Almeida, Engenheiro Eletricista inscrito no CREA sob nº 89.464/D-MG - RNP: 140038495-8, prestou serviços de auditoria dos valores das faturas de energia elétrica, sob responsabilidade do município de Silvânia-Go, pagos indevidamente a CELG-D - conforme resolução ANEEL 414/2010 e demais legislações complementares Elaboração de relatório/parecer técnico/econômico/financeiro referentes as (42) faturas de energia elétrica do município (prédios/serviços públicos e iluminação pública) Análise e conferência mensal de todos os valores arrecadados/creditados e debitados nas faturas de energia elétrica junto a conta do município. Revisão e apuração dos cálculos e valores lançados nas faturas de energia elétrica do município dos últimos 36 meses. Elaboração/ execução e atualização da base cadastral junto a CELG de projeto de eficiência da iluminação pública do município com (2412) pontos. Levantamento georreferenciado poste a poste, de (2412) pontos de iluminação pública em todo município. Emissão de laudo sobre situação atual da iluminação pública do município



S

Centro Administrativo Municipal - JOSÉ DO NASCIMENTO CAIETA
Praça do Rosário, nº 440 Centro, Silvânia GO
Fone (62) 3332-1432
www.silvania.go.gov.br | prefeito@silvania.go.gov.br

PREFEITURA - ANA
SECRETARIA MUNICIPAL - LISBETH
Contar com o Original
Em 03/01/18



GOVERNO MUNICIPAL DE SILVÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

Propositura de questionamentos técnicos administrativos quando identificado falhas cometidas pela CELG-D, causando prejuízos financeiros ao município. Conforme contrato de prestação de serviço nº 549/2017. Início dos trabalhos em 09/10/2017, finalizando em 26/12/2017.

Atestamos ainda que os serviços foram executados de acordo com as solicitações do contratante e que a contratada atendeu todas as solicitações mostrando possuir capacidade técnica satisfatória para execução dos serviços.

OBS: Não há em nossos arquivos até a presente data, nada que desabone sua capacidade técnica ou profissional.

Silvânia, 21 de Dezembro de 2017.

Aparício Bueno Pinto

Secretário Municipal de
Infraestrutura e Urbanismo
CPF nº 575.595.541-72

César Augusto Rodrigues

Engenheiro Civil
CPF 033 423 001-24
CREA 1015731040 D-GO

REPUBLICADO Nº 1.1701910
CNPJ Nº 13.062.000/0001-48
R. Cel. João de Deus, 100 - Silvânia - GO

Centro Administrativo Municipal - José do Nascimento Careta
Praça do Rosário, nº 440, Centro, Silvânia-GO
Fone (62) 3332-1432
www.silvania.go.gov.br | prefeitura@silvania.go.gov.br

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Conteúdo com o Original
Em 03/01/18

PROCURAÇÃO

IMPULCETTO & IMPULCETTO ELÉTRICA LTDA., com sede e foro na cidade de Leme, à rua Coronel João Franco Mourão, 637 – Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 13.601.773/0001-75 e isenta de inscrição estadual, representada pelo Senhor. Valmir Tadeu Impulcetto, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da cédula de Identidade RG n.º 11.530.487 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º. 064.044.398-24, o qual nomeia e constitui seu procurador: Senhor **Cassius Marcelo Prado Rodrigues**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 3864844 DGPC GO, inscrito no CPF sob o n.º 696.950.326-72, com endereço Rua 14 n.º95 apt 403 Ed João Paulo I - Setor Oeste - CEP 74.120-070 - Goiânia - GO, ao qual confere amplos poderes para representá-lo no procedimento licitatório, especificamente na licitação **DO PREGÃO PRESENCIAL n.º 017/2017**, da Prefeitura Municipal de Goiânia, com poderes para apresentar todos os documentos relacionados em nome da outorgante, **inclusive para protocolar recurso administrativo**, enfim, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 28 de janeiro de 2018.

Leme/SP, 02 de janeiro de 2018.

IMPULCETTO & IMPULCETTO ELÉTRICA LTDA.

CNPJ sob n.º 13.601.773/0001-75

Valmir Tadeu Impulcetto

RG : 11.530.487 – CPF : 064.044.398-24

IMPULCETTO & IMPULCETTO ELÉTRICA LTDA. - CNPJ 13.601.773/0001-75 - RUA CORONEL JOÃO FRANCO MOURÃO, 637 - CENTRO - LEME - SP - CEP 13.600-000

Recebi, por semelhança, a firma de **VALMIR TADEU IMPULCETTO**, em documento com valor assinado, dia 02 de janeiro de 2018. Em testemunha da verdade.

[assinatura]
PAREÇA BASTAR LEMME - Escrivão(a) (00011)
Total R\$9,07



PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Confere com o Original
em 03/01/18